



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO



**CONTRATO Nº 2020040601**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, CNPJ-MF, Nº 05.149.182/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LAERCIO COSTA DE MELO, PREFEITO, residente na Avenida Francisco Martins de Oliveira, portador do CPF nº 730.992.872-53 e do outro lado A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.113.530/0001-53, com sede na R ANGELO CUSTODIO, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66020-710, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RONALDO SOUZA DOS SANTOS, residente na , Tomé-Açu-PA, portador do(a) CPF 148.322.592-53, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Adesão da ata de registro de preços do pregão (SRP) Nº 002/2020 Para Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ/MF: 63.887.848/0001-02, Urgente Para Atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Santarém Novo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010058	bota de pvc cano longo	PAR	185,01	32,200	5.957,32
010460	DESINFETANTE DE 1L (1) Especificação: Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 1 litro, caixa c/ 12 unidades	CAIXA	1.059,99	30,000	31.799,70
010461	DESINFETANTE 2L (1) Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros, caixa c/ 06 unidades.	CAIXA	884,67	36,000	31.848,12
010467	ESCOVA DE UNHA Escova, tipo de unha, para limpeza, material plástico resistente, material cerdas náilon, tipo monoface, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UNIDADE	530,01	2,000	1.060,02
010474	INSETICIDA Aerossol, embalagem com no mínimo 500ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	383,34	135,000	51.750,90
010475	LÃ DE AÇO Lã de aço, material aço carbono, ab rasividade alta, aplicação limpeza em geral, pacote plástico contendo 08 unidades	PACOTE	2.363,34	1,400	3.308,68
010479	LUVA LATEX C/ FORRO - TAM "P" Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	1.940,01	5,500	10.670,06
010481	LUVA LATEX C/ FORRO - TAM "G" Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	1.940,01	5,500	10.670,06
010488	PAPEL TOALHA DE 20CMX22CM C/ 2 ROLOS Papel toalha branco, c/ 1.000 fls	PACOTE	1.383,33	4,500	6.224,99
010489	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção	PACOTE	1.059,99	9,200	9.751,91
010493	RODO C/ CABO DE MADEIRA Rodo, material cabo madeira comprimento suporte de 30 cm, C/ borracha EVA dupla, tamanho pequeno.	UNIDADE	1.550,01	10,500	16.275,11
010494	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	PACOTE	1.400,01	5,000	7.000,05
010496	SABÃO EM BARRA 500GR Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 500 g, formato retangular, caixa com 20 unidades	CAIXA	789,99	59,000	46.609,41
010497	SABÃO PO 500G Especificação: Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500g, com 24 unidades.	CAIXA	1.973,34	45,000	88.800,30
010500	SABONETE 90G Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com	UNIDADE	1.923,33	1,000	1.923,33

RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, SANTARÉM NOVO, PA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO**



010503	perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno. SACO LIXO 30LS Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	PACOTE	2.150,01	2,850	6.127,53
010505	SACO PARA LIXO 100LTS Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, pacote com 05 unidades	PACOTE	2.150,01	1,950	4.192,52
010509	SAPONÁCEO 300G Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno	UNIDADE	1.059,99	5,950	6.306,94
010510	SODA CAUSTICA Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, embalagem c/ 300g, caixa c/ 12 unidades	CAIXA	806,67	59,800	48.238,87
010514	VASSOURA CERDAS PIAÇAVA Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm	UNIDADE	2.850,00	6,000	17.100,00
010741	BOTA CANO CURTO	PAR	185,01	26,800	4.958,27
010742	AMACIANTE 2LTS Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 l	UNIDADE	133,32	5,600	746,59
VALOR GLOBAL R\$					411.320,68

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO**



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO**



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 411.320,68 (quatrocentos e onze mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0201.041220052.2.009 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 137.106,88, Exercício 2020 Atividade 0202.041220052.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 137.106,88, Exercício 2020 Atividade 0203.041220052.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 137.106,88, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO**



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTARÉM NOVO-PA, 04 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO  
CNPJ(MF) 05.149.182/0001-80  
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ 20.113.530/0001-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_